



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção  
e Infrações Conexas  
2022-2025

## Índice

1. Introdução.....	4
1.1. Enquadramento.....	4
1.2. Objetivos .....	5
1.3. Âmbito de atuação .....	5
1.4. Quem somos .....	6
1.4.1. Visão e Missão.....	7
1.4.2. Valores.....	7
2. Estrutura Organizacional.....	8
2.1. Grupo AJ .....	8
2.2. O nosso propósito .....	8
2.3. Os nossos valores .....	8
2.4. Dar o exemplo .....	8
2.5. Responsabilidades Gerais no Grupo AJúlio .....	9
2.5.1. Conselho de Administração/Gerência.....	9
2.5.2. Qualidade, Ambiente e Segurança.....	9
2.5.3. Departamento Jurídico.....	9
2.5.4. Auditorias .....	10
3. Metodologia de gestão e avaliação e gestão do risco .....	11
3.1. Conceitos.....	11
3.1.1. Risco .....	11
3.1.2. Corrupção e Infrações Conexas.....	11
3.1.3. Metodologia .....	12
3.2. Áreas de Risco .....	13
3.3. Procedimento de avaliação de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas .....	13
3.4. Matriz de Avaliação dos Riscos .....	14
3.5. Mitigação dos Riscos de Corrupção e infrações Conexas .....	15
4. Matriz de risco.....	16
5. Gestão do risco.....	21

### Índice de figuras

Figura 1. Empresas do Grupo AJúlio.....	6
Figura 2. Visão e Missão do Grupo AJúlio .....	7
Figura 3. Valores do Grupo AJúlio .....	7

### Índice de tabelas

Tabela 1. Probabilidade de ocorrência.....	14
Tabela 2. Probabilidade de ocorrência.....	14
Tabela 3. Classificação do risco .....	14
Tabela 4. Avaliação do Controlo Interno.....	15
Tabela 5. Avaliação de Risco .....	20

## 1. Introdução

### 1.1. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC), foi publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, a qual define sete prioridades para dar resposta ao fenómeno da corrupção, a saber:

- melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção;
- cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

O RGPC, que entrou em vigor no passado dia 8 de junho de 2022, veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

O Grupo AJúlio tem como propósito construir um mundo melhor de negócios, ajudando a criar valor a longo prazo para os seus clientes, colaboradores e a sociedade, bem como a gerar confiança nos mercados.

Considerando os valores e o propósito do Grupo AJúlio na construção de um mundo melhor de negócios, centrado na ética e integridade, o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) procura responder ao previsto no RGPC e identificar as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas que estão relacionadas com a atividades do Grupo AJúlio, sendo composto pelos seguintes elementos:

- Avaliação dos riscos de corrupção;
- Identificação das principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas no âmbito das atividades desenvolvidas pela empresa;

- Identificação dos respetivos controlos para a mitigação da ocorrência das situações de risco;
- Definição dos planos de ação e monitorização dos controlos elencados;
- Identificação dos respetivos responsáveis.

O PPR aplica-se a todos os colaboradores do Grupo AJúlio e demais elementos que, independentemente do seu vínculo jurídico-funcional, lhe prestem trabalho ou serviços, e constitui um instrumento de gestão fundamental que permite reforçar e consolidar os procedimentos e mecanismos de prevenção e deteção da corrupção e infrações conexas.

### **1.2. Objetivos**

O presente PPR tem como objetivo a identificação e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas do Grupo AJúlio e assenta nos seguintes pilares:

- Identificar e sistematizar os requisitos legais e regulamentares, externos e internos;
- Adotar e implementar um PPR que contenha a:
  - Identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o Grupo AJúlio a atos de corrupção e infrações conexas;
  - Planear e desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados incluindo medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto desses riscos;
- Monitorização da execução do PPR.

A identificação e avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas é realizada de forma periódica ou sempre que se verifiquem eventos que conduzam a alterações significativas no contexto legal e normativo ou no contexto organizacional.

O Grupo AJúlio assegura que o PPR é do conhecimento dos seus colaboradores, publicando o mesmo na sua intranet e dando conhecimento generalizado dessa publicação via e-mail no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

### **1.3. Âmbito de atuação**

O responsável pelo cumprimento normativo do Grupo AJúlio será responsável por monitorizar e acompanhar os riscos de *compliance*, nomeadamente os riscos relacionados com a corrupção e infrações conexas. A monitorização e acompanhamento de todos estes riscos será assegurada para todas as diferentes áreas de negócio em que o Grupo AJúlio se encontra a operar.

O âmbito acima definido será revisto sempre que necessário de acordo com as necessidades da empresa ou em função das alterações legislativas.

#### 1.4. Quem somos

O Grupo AJúlio tem na sua génese, a atividade do comércio no setor automóvel, estrutura que iniciou há 30 anos em Caldas da Rainha, local onde ainda mantém a sua sede, com a atividade de compra e venda de veículos novos representando cinco marcas Mitsubishi, Nissan, Mazda, Hyundai e Volvo bem como a atividade de compra e venda de veículos usados e a Rent-a-car.

Após a consolidação neste mercado do setor automóvel, alargou a sua área de atuação a diversos setores, iniciando paralelamente um processo de crescimento por mais de metade do território nacional. Com efeito, destaca-se o comércio de combustíveis e lubrificantes, que representa atualmente o “Core business” do Grupo AJúlio, representando 70% do volume total da faturação.

O Grupo AJúlio, também oferece serviços nas áreas de comunicações, seguros e na área da informática, apoiados em atividades de investigação e desenvolvimento. A estratégia de crescimento do Grupo, passa por uma presença cada vez mais importante e sustentada no território nacional, onde mantém já instalações em Caldas da Rainha, Benedita, Leiria, Pombal, Torres Vedras, Peniche, Lourinhã, Alcobaça, Nazaré, Alcanena, Algarve e Alentejo.

Seguindo a estratégia do Grupo, numa otimização de competências e maximização de sinergias, é com um passo de confiança, que o Grupo AJúlio se lança num investimento, numa área distinta e em expansão, a área dos serviços energéticos.

Para tal, procede à aquisição da empresa Alferpac em 2017. Assim, passa também a conseguir atuar na área dos serviços energéticos de excelência, disponibilizando um leque de serviços aos seus parceiros e clientes pautado pela qualidade da equipa de Engenheiros e Técnicos altamente especializados e experientes.

Atualmente, o Grupo AJúlio é composto por 16 empresas, representando 12 setores de atividade. Todos os anos a faturação do Grupo AJúlio tem vindo a aumentar, mantendo-se no top 10 das maiores empresas do distrito de Leiria, demonstrando desta forma a visão estratégica e solidez com que tem crescido.



Figura 1. Empresas do Grupo AJúlio

### 1.4.1. Visão e Missão



Figura 2. Visão e Missão do Grupo Ajúlio

### 1.4.2. Valores



Figura 3. Valores do Grupo Ajúlio

## 2. Estrutura Organizacional

### 2.1. Grupo AJ

Para efeitos legais este documento, de momento, é direcionado à única empresa que preenche os requisitos presentes no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, a empresa Auto Júlio S.A.

### 2.2. O nosso propósito

No Grupo AJúlio, o nosso propósito é construir um mundo melhor de negócios. Os *insights* e a qualidade de serviços que prestamos ajudam a construir confiança nos mercados de capitais e na economia nacional. Desenvolvemos líderes de excelência que se unem para cumprir as promessas feitas aos nossos *stakeholders*. Ao fazê-lo, desempenhamos um papel fundamental na criação de um melhor mundo de negócios para os nossos colaboradores, clientes e comunidades.

### 2.3. Os nossos valores

Os nossos valores definem quem somos:

- Pessoas que demonstram integridade, respeito, união e inclusão;
- Pessoas com energia, entusiasmo e capacidade de liderança;
- Pessoas que constroem relações baseadas no que está correto.

### 2.4. Dar o exemplo

A equipa de liderança do Grupo AJúlio é responsável por dar o exemplo e demonstrar, através de comportamentos e ações, o compromisso do Grupo AJúlio na construção de um mundo melhor de negócios melhor. Ao mesmo tempo que dar o exemplo é vital, as nossas pessoas também compreendem que a qualidade e a responsabilidade profissional começam com elas e que, entre as suas equipas e comunidades, elas também são líderes. Os nossos valores partilhados, que inspiram os nossos colaboradores e que os guiam no sentido de fazerem o que é certo, e o nosso compromisso com a qualidade, fazem parte integrante de quem somos e podem encontrar-se em tudo o que fazemos.

A abordagem do Grupo AJúlio à ética e integridade profissionais encontra-se no código de conduta do grupo, e em outras políticas, e é parte integrante da cultura de consulta do Grupo AJúlio, dos programas de formação e das comunicações internas. A Administração reforça, regularmente, a importância da realização de um trabalho de qualidade, em conformidade com as normas profissionais e as nossas políticas, dando o exemplo e através de variadas formas de comunicação.

A cultura do Grupo AJúlio promove, fortemente, a colaboração e coloca especial ênfase na importância da consulta ao lidar com matérias contabilísticas complexas ou subjetivas, matérias

de auditoria, de reporte, regulamentares e de independência. Acreditamos ser importante determinar que as equipas de trabalho e os clientes seguiram, corretamente, o processo de consulta e enfatizamo-lo quando necessário.

## **2.5. Responsabilidades Gerais no Grupo AJúlio**

Para além dos órgãos obrigatórios por Lei e próprios de cada uma das empresas que compõem o Grupo AJúlio, como sejam o “Conselho de Administração” ou “Gerência” coexistem nesse universo vários departamentos transversais a todas as entidades que o compõem. Seguidamente, e numa ótica de gestão de risco, elencam-se as várias atividades levadas a efeito por esses mesmos departamentos comuns.

### **2.5.1. Conselho de Administração/Gerência**

O Conselho de Administração identifica e monitoriza os riscos gerais da organização, através de um processo que contempla critérios de impacto e de probabilidade. No processo de análise são considerados os mitigantes que permitem reduzir o risco para um nível aceitável.

### **2.5.2. Qualidade, Ambiente e Segurança**

O QAS coordena todas as atividades da firma concebidas para ajudar as pessoas a cumprir as responsabilidades globais e locais, capacitando as equipas para prestação de serviços de qualidade. A responsabilidade por serviços de elevada qualidade e a gestão dos riscos associados à qualidade.

Entre outras, ajuda a monitorizar a identificação e mitigação dos riscos na firma, como parte de um quadro de gestão do risco mais alargado.

### **2.5.3. Departamento Jurídico**

O departamento jurídico, o qual presta todo o aconselhamento jurídico necessário e de forma transversal às atividades das firmas que compõem o Grupo AJúlio, nomeadamente revisão e negociação de contratos de prestação de serviços a clientes, com parceiros e fornecedores, acordos de confidencialidade, memorandos de entendimento ou protocolos, etc.

O departamento jurídico avalia e monitoriza externamente o cumprimento das obrigações que decorrem da atividade do Grupo AJúlio, que resultam de regulamentos profissionais, incluindo junto das entidades reguladoras e supervisoras. O departamento jurídico com o auxílio do QAS suportam ainda quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos legais, bem como referentes a matérias de compliance, ética, anticorrupção, antisuborno e de sanções.

Existem, ainda, algumas políticas internas do Grupo AJúlio atribuídas e sob a responsabilidade do departamento jurídico. As eventuais situações de litígio e relacionadas com o seguro de responsabilidade profissional.

#### **2.5.4. Auditorias**

Auditoria Interna, composta por uma equipa local e externa, tem, entre outras, a responsabilidade por realizar auditorias independentes nas áreas possíveis.

No âmbito desta linha de defesa, são testados e avaliados periodicamente aqueles que são considerados controlos chave para mitigação de risco.

### 3. Metodologia de gestão e avaliação e gestão do risco

#### 3.1. Conceitos

##### 3.1.1. Risco

De acordo com a NP EN ISO 9001:2015, risco é o efeito da incerteza, frequentemente caracterizado como a combinação da probabilidade de ocorrência de um acontecimento, positivo ou negativo, e das suas consequências.

##### 3.1.2. Corrupção e Infrações Conexas

A corrupção pode resumir-se à prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro, e pode sub classificar-se da seguinte forma:

- **Corrupção ativa:** dar ou prometer a funcionário, ou a terceiro, com o conhecimento daquele, por si, ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito.
- **Corrupção passiva:** solicitar ou aceitar, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.

Como crimes, com infração conexa à prática da corrupção, prejudiciais ao bom funcionamento das entidades e dos mercados, que têm em comum a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida, pode ter-se:

- **Abuso de poder:** abuso de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
- **Concussão:** no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
- **Participação económica em negócio:** intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

- **Peculato de uso:** apropriação ilegítima, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
- **Suborno:** convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.
- **Tráfico de influência:** solicitar ou aceitar, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade.
- **Recebimento indevido de vantagem:** solicitar ou aceitar, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, sem prejuízo das condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes.

### **3.1.3. Metodologia**

A metodologia de identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a empresa do Grupo AJúlio a atos de corrupção e infrações conexas, alinhada com os requisitos listados no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, considerou:

- As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

### 3.2. Áreas de Risco

Tendo presentes os objetivos e âmbito de aplicação deste PPR, bem como a missão do Grupo AJúlio e as diferentes atividades levadas a cabo pelos seus trabalhadores, importa compreender o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexa, tendo em vista a sua prevenção e mitigação. Para tal, a construção do presente PPR seguiu a seguinte metodologia:

- Identificação dos riscos;
- Avaliação dos riscos;
- Identificação dos controlos para a mitigação dos riscos;
- Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos;
- Definição do plano de ação para acompanhamento dos riscos e respetivas medidas de mitigação.

No que concerne à identificação dos riscos são definidas as circunstâncias e/ou atividades suscetíveis de potenciar situações irregulares, designadamente:

- Processar pagamentos inadequados através de intermediários (Strategic Advisors, Business Developers, Parceiros, etc.) ou subcontratados e co-contratantes;
- Aceitar ou atribuir ofertas e/ou presentes;
- Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas;
- Pagamentos indevidos e/ou de facilitação;
- Faturar serviços fictícios;
- Atribuir subsídios, patrocínios e/ou donativos;
- Influenciar o resultado de um trabalho/projeto/auditoria;
- Aquisição de entidades ou transações com terceiros de risco;
- Favorecimento em processos de contratação.

Na avaliação de risco cada uma das situações identificadas é avaliada de acordo com o impacto e probabilidade de ocorrência.

### 3.3. Procedimento de avaliação de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas são avaliados, de acordo com o procedimento ilustrado abaixo:

1. Identificação do processo interno e respetivo departamento/responsável;
2. Identificação de uma determinada situação de potencial risco, bem como o fator de risco de corrupção e o respetivo esquema de corrupção, que ocorre no âmbito desse processo;

3. Atribuição de um nível de impacto e de frequência de ocorrência, segundo a matriz de classificação de riscos que, por sua vez, obedece aos critérios de classificação;
4. Uma vez obtido o risco inerente, procede-se à definição de controlos financeiros, não financeiros e de anticorrupção, com o objetivo de mitigar os riscos identificados;
5. Classificação dos controlos de mitigação dos riscos identificados, segundo os parâmetros da matriz de classificação de riscos, para avaliar o resultado da implementação das medidas de mitigação;

### 3.4. Matriz de Avaliação dos Riscos

Após a identificação do risco, o mesmo é avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao impacto, de acordo com as tabelas seguintes:

Probabilidade de ocorrência	1-Baixa	2-Média	3-Alta
	Reduzida probabilidade de ocorrência (Inferior a 30%)	Probabilidade de ocorrência razoável ou provável (entre 30% e 80%)	Probabilidade de ocorrência superior a 80%

Tabela 1. Probabilidade de ocorrência

Impacto Potencial	1-Baixa	2-Média	3-Alta
	Danos no desempenho organizacional (insatisfação de clientes, litígios), com impacto financeiro limitado.	Perda na gestão de operações (credibilidade e/ou confiança de stakeholders, de contratos, etc.) com impacto financeiro moderado.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade, bem como na eficácia e desempenho com impacto financeiro elevado.

Tabela 2. Probabilidade de ocorrência

Assim, o nível de risco inerente é obtido através da aplicação dos níveis de probabilidade de ocorrência e impacto para cada um dos riscos identificados.

		Impacto Potencial		
		Baixa	Média	Alta
Probabilidade de ocorrência	Baixa	Baixa	Baixo	Médio
	Média	Baixo	Médio	Alto
	Alta	Médio	Alto	Alto

Tabela 3. Classificação do risco

Por último, atendendo à classificação do risco elencado, avalia-se o controlo interno, de acordo com a tabela seguinte:

Avaliação do Controlo Interno	Baixa	Média	Alta
	1	2	3
	Não tem qualquer impacto no risco identificado. Considera-se que os controlos/ atividades de risk management atuais não são suficientes para reduzir o risco identificado para níveis aceitáveis.	Reduz o nível de risco identificado para o risco inerente. Considera-se que os controlos/ atividades de risk management atuais são parcialmente suficientes para reduzir o risco identificado para níveis aceitáveis.	Mitiga por completo o risco identificado. Considera-se que os controlos/ atividades de risk management atuais reduzem o risco identificado para níveis aceitáveis e a Gestão não espera ter de tomar nenhuma ação adicional para mitigar este risco.

Tabela 4. Avaliação do Controlo Interno

### 3.5. Mitigação dos Riscos de Corrupção e infrações Conexas

Embora as medidas de mitigação estejam identificadas na tabela de Avaliação de Riscos de Corrupção de cada processo interno, importa sublinhar que se encontram previstas algumas medidas transversais a implementar a curto prazo que, por si só, vão contribuir para a mitigação de grande parte dos Riscos identificados, sendo elas:

- Subscrição do Código de Ética, Conduta e Anticorrupção vigente por todos os que colaboram com o Grupo AJúlio, através da assinatura de uma Declaração de Compromisso;
- Revisão periódica do Código de Ética, Conduta e Anticorrupção, bem como do presente Procedimento/Plano e de eventuais documentos complementares;
- Estabelecimento de um Plano de Comunicação específico para a divulgação interna e externa destas matérias;
- Implementação dos Canais de Denúncia aplicáveis nestas matérias;
- Realização de formações regulares sobre as matérias de Ética, Conduta e Anticorrupção, com ênfase nos riscos de corrupção e infrações conexas, a todos aqueles que colaboram com a Empresa, segundo um Plano de Formação específico previamente estabelecido;
- Realização de ações periódicas de auditoria ao procedimento de controlo/gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas, reportando os respetivos relatórios de Auditoria à Administração;
- Implementação de uma maior segregação e rotação de funções (no mínimo, quem propõe não aprova);
- Adoção de ações disciplinares dissuasoras a quem tende a incumprir.

#### 4. Matriz de risco

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS							Elaborado por: Rúben Teodoro	
							Verificado por: Rúben Teodoro	
							Aprovado por: Catarina Sousa	
							Versão: 2023	
							Data:14/07/2023	
Processo	Risco	NP (Nível de Prob.)	NI (Nível de Impacto)	Nível de Risco (NR)	Descrição	Gestão do Risco		
						Prazo de implementação	Medidas preventivas e corretivas	
001	Geral - Financeiro	Uso de informações confidencial para interesses próprios	2	2	4	Risco em Avaliação: os donos do risco irão decidir sobre a aceitação ou implementação de novas medidas de prevenção.	< 12 meses	Aprovação de pagamentos pela administração e responsáveis; Rotação de funções na aprovação; Separar funções de execução e de aprovação; Controlo do fluxo de caixa; Restringir o uso de dinheiro/cartão de crédito; Auditorias financeiras periódicas; Código de conduta e ética;
002	Geral - Financeiro	Desvio de fundos: Acordo com outro colaborador do departamento para consentir o desvio de fundos, em troca de uma parte desses fundos.	1	2	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	
003	Geral - Financeiro	Pressão do fornecedor para pagamento mais célere: Oferta de favores ao colaborador como contrapartida do pagamento mais célere.	1	2	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	
004	Geral - Financeiro	Pressão do colaborador para pagamento de adiantamento ao fornecedor sem documento justificativo.	2	2	4	Risco em Avaliação: os donos do risco irão decidir sobre a aceitação ou implementação de novas medidas de prevenção.	< 12 meses	
005	Geral - Financeiro	Reembolsar uma despesa num valor superior ao valor da despesa apresentada: Permitir incompatibilidades de saldos em caixa.	1	2	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	

006	Geral - Financeiro	Reembolsar uma despesa não justificada e/ou sem solicitar a justificação: Permitir o "desvio de fundos" e o uso incorreto de dinheiro da empresa.	1	2	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	
007	Geral - RH	Processo de recrutamento de candidatos com relações de proximidade com o colaborador: Oferecer favores ao colaborador como contrapartida da influência tida no processo de recrutamento.	2	2	4	Risco em Avaliação: os donos do risco irão decidir sobre a aceitação ou implementação de novas medidas de prevenção.	< 12 meses	Código de conduta e ética; Código de transparência; Avaliação de desempenho;
008	Geral - RH	Não registar dias de férias: Permitir o acumular de dias de férias por gozar e a não dedução na remuneração do próprio ou de outro colaborador.	1	2	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	
009	Geral - RH	Não registar faltas: Permitir a não dedução na remuneração do próprio ou de outro colaborador.	1	2	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	
010	Geral - RH	Não justificar faltas ou justificar indevidamente: Permitir a não dedução na remuneração do próprio ou de outro colaborador.	1	2	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	
011	Geral - RH	Favorecer a atribuição de um adiantamento de vencimento: Oferecer favores e/ou uma parte desse adiantamento ao colaborador, sob forma de agradecimento.	2	1	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	
012	Geral - QAS	Ignorar situações de perigo iminente	2	1	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	Avaliação de desempenho; Avaliação legal externa; Avaliação de desempenho; Questionário aos colaboradores; Código de conduta e ética;
013	Geral - QAS	Ignorar situações de inconformidade legal	2	2	4	Risco em Avaliação: os donos do risco irão decidir sobre a aceitação ou implementação de novas medidas de prevenção.	< 12 meses	
014	Geral - QAS	Não registar "Não conformidades": favorecimento de departamentos	2	1	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	
015	Geral - Manutenção/obras, distribuição/mecânica	Suborno em troca da realização de um serviço: Receber oferta financeira de um terceiro, em troca da prestação do serviço.	1	2	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	Código de conduta e ética; Supervisão dos trabalhos; Controlo de stocks;

016	Geral - Manutenção/obras, distribuição/mecânica	Autorização de pagamento de serviços não realizados: Receber ofertas em troca do pagamento realizado.	1	2	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	Controlo de materiais adquiridos; Avaliação de desempenho;
017	Geral - Manutenção/obras, distribuição/mecânica	Aceitação de utilização de produtos diferentes dos acordados: Obter benefícios com a utilização de determinados produtos.	1	2	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	
018	Geral - Manutenção/obras, distribuição/mecânica	Desvio de consumíveis utilizados na manutenção e reparação de equipamentos: Desvio de consumíveis para venda a terceiros ou para usufruto próprio	2	2	4	Risco em Avaliação: os donos do risco irão decidir sobre a aceitação ou implementação de novas medidas de prevenção.	< 12 meses	
019	Geral - Manutenção/obras, distribuição/mecânica	Desvio de peças utilizadas na manutenção e reparação de equipamentos: Desvio de peças para venda a terceiros ou para usufruto próprio	2	2	4	Risco em Avaliação: os donos do risco irão decidir sobre a aceitação ou implementação de novas medidas de prevenção.	< 12 meses	
020	Geral - Manutenção/obras, distribuição/mecânica	Reparação de veículos e máquinas próprias ou de terceiros: Prestação de serviços fora do horário laboral, com recurso a material da empresa e durante o horário laboral.	2	2	4	Risco em Avaliação: os donos do risco irão decidir sobre a aceitação ou implementação de novas medidas de prevenção.	< 12 meses	
021	Geral - Manutenção/obras, distribuição/mecânica	Desvio de combustível: Desvio de gasóleo para venda a terceiros ou para usufruto próprio.	3	2	6	Risco não aceite: Avaliar a necessidade de definir e implementar novas medidas de prevenção.	< 6 meses	
022	Geral - Informação	Alteração de password de acesso de outro colaborador, no sistema de gestão interno: Acesso privilegiado a informação confidencial (empresa ou pessoal) para obtenção de vantagem.	2	1	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	Código de conduta e ética; Avaliação de desempenho;
023	Geral - Informação	Pressão para acesso a dados confidenciais: Permitir o acesso privilegiado a informação confidencial (empresa ou pessoal) em troca de um favor.	2	1	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	
024	Comercial	Pressão para adulteração do orçamento: Oferta de favores e bens ao colaborador, em troca da adulteração do orçamento antes da sua submissão.	2	1	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	Código de conduta e ética; Avaliação de desempenho;
025	Comercial	Pressão para redução da margem utilizada no orçamento: Oferta de favores e bens ao colaborador, em troca da redução da margem sobre o preço de custo.	2	1	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	

026	Vendas e prestações de serviços	Acordo entre concorrentes para fixação de preços	2	2	4	Risco em Avaliação: os donos do risco irão decidir sobre a aceitação ou implementação de novas medidas de prevenção.	< 12 meses	Código de conduta e ética; Supervisão dos trabalhos; Controlo de stocks; Controlo de materiais vendidos; Avaliação de desempenho;
027	Vendas e prestações de serviços	Aliciar terceiros para obter informação privilegiada	1	2	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	
028	Vendas e prestações de serviços	Pressão para redução da margem no preço de venda: Oferta de favores e bens ao colaborador, em troca da redução do preço de venda.	2	2	4	Risco em Avaliação: os donos do risco irão decidir sobre a aceitação ou implementação de novas medidas de prevenção.	< 12 meses	
029	Vendas e prestações de serviços	Inclusão de bens não faturados no processo: Permitir a inclusão de bens não orçamentados/faturados	1	2	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	
030	Vendas e prestações de serviços	Aliciar terceiros para obter favorecimentos no processo da contratação de serviços	1	2	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	
031	Vendas e prestações de serviços	Dar ou prometer presentes, comissões ou qualquer outro tipo de gratificação com claro ou com aparente objetivo de obtenção indevida de vantagem para a Auto Júlio S.A ou para terceiros	2	2	4	Risco em Avaliação: os donos do risco irão decidir sobre a aceitação ou implementação de novas medidas de prevenção.	< 12 meses	
032	Vendas e prestações de serviços	Faturação de serviços não prestados ou de bens não entregues	1	2	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	Código de conduta e ética; Supervisão dos trabalhos; Controlo de stocks; Controlo de materiais vendidos; Avaliação de desempenho;
033	Compras	Contratação consecutiva de serviços a um determinado fornecedor empreiteiro	2	2	4	Risco em Avaliação: os donos do risco irão decidir sobre a aceitação ou implementação de novas medidas de prevenção.	< 12 meses	
034	Compras	Contratação de serviços a um preço acima do preço de mercado.	2	2	4	Risco em Avaliação: os donos do risco irão decidir sobre a aceitação ou implementação de novas medidas de prevenção.	< 12 meses	
035	Compras	Favorecimento de fornecedores ou prestadores de serviço	1	2	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	

036	Compras	Receber presentes, comissões ou qualquer outro tipo de gratificação com claro ou com aparente objetivo de obtenção indevida de vantagem ou para terceiros	1	2	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	
037	Compras	Realizar entrada de faturas para mercadorias não entregue ou serviço não prestado	1	2	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	
038	Compras	Encomendas maioritariamente dirigidas a um determinado fornecedor.	3	1	3	Risco em Avaliação: os donos do risco irão decidir sobre a aceitação ou implementação de novas medidas de prevenção.	< 12 meses	
039	Compras	Encomenda desnecessária de material: Usufruto próprio do material encomendado ou do valor correspondente ao mesmo.	3	1	3	Risco em Avaliação: os donos do risco irão decidir sobre a aceitação ou implementação de novas medidas de prevenção.	< 12 meses	
040	Compras	Encomenda desnecessária de material: Desvio do material encomendado pelo colaborador, para posterior revenda.	2	1	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	
041	Produção	Dar ou prometer presentes, comissões ou qualquer outro tipo de gratificação com claro ou com aparente objetivo de obtenção indevida de vantagem para a Auto Júlio S.A ou para terceiros	2	2	4	Risco em Avaliação: os donos do risco irão decidir sobre a aceitação ou implementação de novas medidas de prevenção.	< 12 meses	
042	Produção	Aliciar terceiros para obter favorecimentos no processo da contratação de serviços	1	2	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	Código de conduta e ética; Avaliação de desempenho;
043	Produção	Aliciar terceiros para ocultação de incumprimentos contratuais ao nível da qualidade, segurança e ambiente	1	2	2	Risco Aceite: os donos do risco podem aceitar os riscos.	Sem intervenção obrigatória	

Tabela 5. Avaliação de Risco

## 5. Gestão do risco

A distribuição de competências na Gestão do presente Procedimento/Plano apresenta-se da seguinte forma:

**O Responsável de Processo** - Definir a situação de potencial risco, o fator de risco de corrupção, o respetivo esquema de corrupção e a atribuição de um nível de impacto e de frequência de ocorrência.

**A Comissão de Avaliação de Riscos de Corrupção** - Analisar e aprovar as situações de risco e as classificações atribuídas, definir os controlos financeiros, não financeiros e anticorrupção (em conjunto com o Responsável por cada processo) e, por fim, rever o Procedimento/Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção implementado.

**O Auditor Externo** – Analisar e avaliar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção através de auditorias periódicas.

**O Conselho de Administração** – Analisar, avaliar, aprovar e Implementar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, bem como tudo o que se relacione com o procedimento interno de controlo/gestão/prevenção dos riscos subjacente.